TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da trigésima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

Ás dezessete horas do dia dezoito de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro (18.05.1994), nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente em exercício, Des. Mauro Jordão de Vasconcelos; Des. Arthur Pio dos Santos Neto; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. José Lázaro Alfredo Guimarães; Juízes de Direito, Drs. José Fernandes de Lemos e Roberto Ferreira Lins; Juristas, Drs. Carlos Alberto de Britto Lira e José Newton Carneiro da Cunha; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente determinou que fosse inserido **ADENDO** à ata da sessão anterior (17.05.94), relativamente à decisão proferida no **PROCESSO Nº 1935/93**, Registro e Cancelamento de Diretórios, Classe XIII, no qual o Presidente do **DR-PSB**, solicita o registro dos Diretórios de AFOGADOS DA INGAZEIRA, BOM JARDIM, CALUMBI, PASSIRA E SANTA TEREZINHA. DECISÃO: "Unanimemente e de acordo com o parecer, decidiu o TRE: a) Deferir o registro dos **DD MM** de Afogados da Ingazeira e Santa Terezinha, sendo que, com relação a Afogados da Ingazeira deve ser excluído do Diretório, para reserva da vaga do líder, o Sr. JOSÉ MACHADO BENEVIDES. Também o Sr. JOSÉ COIMBRA deixará de funcionar como líder uma vez que foi eleito Vice-Presidente da C. Executiva. b) converter em diligência os DD MM de Bom Jardim Calumbi e Passira para cumprimento das diligências contidas no parecer". **Em** seguida, o Des. Presidente cumprimentou o Des. ARTHUR PIO, por ter sido convocado pelo TRE para substituí-lo. Salientou estar se penitenciando pelo fato de não o ter feito antes, desejou-lhe boas-vindas e votos de que esta Casa o recebesse como em outras ocasiões, de braços abertos. Continuando, Sua Excelência, determinou que fosse registrada em Ata as presenças dos Sr. RICARDO COSTA, Coordenador da Central de Outdoors em Pernambuco e Paraíba, CARLOS EDUARDO da PROPEG e CARLOS GILBERTO CAVALCANTI da STAMPA, responsáveis pela campanha educativa sobre PROPAGANDA ELEITORAL, os quais se ofereceram para reeditar o trabalho feito em eleições anteriores no Recife, GRande Recife e Interior. Enfocando idéia de limpesa, organização e preservação dos monumentos, evitando-se pichações e atos de vandalismo exigindo-se dos políticos uma divulgação mais ordeira, despertando uma consciência de cidadania por parte dos candidatos e do eleitorado em geral. Retomando a palavra, o Des. Presidente agradeceu e concordou com os esclarecimentos

Mauro Jordão de Vasconcelos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

prestados pelos coordenadores, autorizando, a execução dos trabalhos. Aprovação unânime. Continuando, o Des.' Presidente teceu comentários sobre a Medida liminar' concedida, em MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por candidatos a vereador que se julgavam prejudicados com a recontagem dos votos de JABOATÃO e que garantiu efeito ' suspensivo a recurso não provido - e agravado - contra a referida recontagem, decidida e levada a efeito pelo Tribunal. Ocorre que a liminar havia sido concedida por Ministro Substituto. Oferecidas as informações de praxe pelo TRE e devolvido ao Ministro Relatou do feito, este cassou a liminar, suspendendo, a medida que impedia a conclusão dos trabalhos de recontagem, e consequentemente, a proclamação e diplomação dos eleitos. Como defluíram do referido processo de recontagem centenas de recursos, a repercussão deste sobre os números anteriormente apurados precisa ser promovida na INFORMÁTICA, apuração dos números definitivos, proclamação da nova lista dos eleitos e afinal a diplomação. Sugeriu, O Des. ' Presidente, para que o processo não ficasse restrito à área administrativa que o Dr. José Fernandes de Lemos ' Relator dos processos e Presidente da Comissão Reapuradora, recebesse do Tribunal a incumbência de administrar pessoalmente as medidas a serem adotadas. Aprovação unânime. Prosseguindo, o Dr. José Fernandes de Lemos usou da palavra para comunicar que os trabalhos seriam reiniciados amanhã (19.05.94). A seguir, O Des. ' Presidente passou a relatar os seguintes feitos administrativos, Classe I, PROCESSO Nº 6821/93, no qual o Juiz da 85a. Zona Eleitoral - IGARASSU, solicita requisição' das servidoras JÉSSICA MARIA DA SILVA e INARA MORAIS DA SILVA para servirem como Auxiliares de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requsição. Prazo de um ' (01) ano, contado da apresentação das servidoras em cartório"; PROCESSO Nº 6840/93, no qual o JUiz da 12a. ZE-PAULISTA, solicita a requsição dos servidores JOSÉ ANDRÉ SANTOS DA SILVA, LÚCIA MARIA MACIEL CORDEIRO e MARCOS JOSÉ DE ANDRADE, para servirem como Auxiliares de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, deferidas as requisições. Prazo de um (01) ano contado da apresentação dos' servidores em cartório"; PROCESSO Nº 6861/94, no qual o Juiz da 117a. ZE-OLINDA III/3, solicita a prorrogação ' por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório LUZINETE PEREIRA DE CASTRO: DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanência. Prazo de mais um (01) '

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

ano"; PROCESSO Nº 6863/94, no qual o Juiz da 117a. Zona Eleitoral - OLINDA III/3, solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório ROSSANA GONÇALVES CUNHA. DECISÃO: " Unanimemente, deferida a permanência. Prazo de mais um (01)ano"; PROCESSO Nº 6891/94, no qual o Juiz da 117a. Zona Eleitoral OLINDA, solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar de Cartório VALDEGENE ARAÚJO DE FREITAS. DECISÃO: " Unanimemente, deferida a permanência. Prazo de mais um (01) ano"; PROCESSOS Nºs. 6898/94 e 6802/93, nos quais o Juiz da 45a. ZE-BELO JARDIM, solicita a requisição das servidoras IRACEMA BATISTA DE SOUZA, JOSILDA ALVES DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA CAMPELO e MARIA LÚCIA COSTA ARAÚJO para servirem como Auxiliares de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente deferida as requisições das agentes administrativas e indeferidas as relativas às professoras, estas impedidas por Lei. As requisições serão pelo prazo de hum ano contando-se os exercícios a partir da apresentação das Auxiliares em Cartório". Finalizando, o Dr. Carlos Lira relatou o Recurso Eleitoral Ordinário, Classe VI, PROCESSO Nº 3777/93,constante da pauta para julgamento hoje no qual JOEL SOARES DOS SANTOS, ITOMAR TOLENTINO VARJÃO, MARLUCE GNEROSA SANDES DA SILVA, ANTONIO GOMES SOBRINHO, NAPOLEÃO LEANDRO BARBOSA e JOSÉ RIBEIRO CAMPOS, recorrem contra a decisão do Juiz da 70a. Zona Eleitoral - PETROLÂNDIA, que indeferiu pedido de diplomação de vereadores naquele município em virtude do aumento do número de vagas à Câmara. DECISÃO: "Unanimemente negado provimento ao recurso, de acordo com o parecerda Procuradoria". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Do que, para constar,eu, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 25/02/2025 08:27:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br